



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

ao Senhor Prefeito solicitando-lhe determinar a isenção de taxas e tributos municipais cobrados aos feirantes, pequenos comerciantes e profissionais liberais autônomos, pelo período em que estiverem impedidos de abrir seu comércio ou de prestarem serviços e até três meses após o retorno em quaisquer área de atividade, como barbearia, salão de beleza, feirantes, consultórios odontológicos, podólogos, bares, restaurantes, artesãos, bancas de jornais e outros.

Senhor Presidente

É dramática a situação financeira dos comerciantes e profissionais autônomos nesse período em que foram proibidos de abrir seus comércios ou prestar serviços.

Na tentativa de frear a proliferação do vírus do Covid 19 foi necessário que atitudes fossem adotadas e há uma justificativa bastante séria: salvar vidas impedindo que o vírus alastrasse ainda mais. Trata-se de um vírus mortal, que já vitimou muitas famílias e cujos estragos em vidas humanas ainda não terminou.

Os comerciantes tiveram que fechar as portas, consultórios odontológicos, salões de beleza, barbeiros, prestadores de serviços de manicure, podólogos, e um número extenso de profissionais liberais foram impedidos de exercer seu ofício e manter seus rendimentos.

Impedidos de trabalhar, as taxas e tributos foram se acumulando e muitos sequer conseguirão se manter no mercado e honrar os pagamentos que faziam rotineiramente aos cofres públicos do município.

A nível municipal devem recolher as taxas e os tributos para a Administração Pública e nesse momento precisam do socorro do Poder Público.

Ante o exposto,

Indicamos ao Senhor Prefeito a necessidade urgente de conceder isenção das taxas e tributos municipais ao pequeno comerciante e aos prestadores de serviço como salões de beleza, barbearias, feirantes, consultórios, podólogos, bares, restaurantes, artesãos, bancas





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

de jornais, entre outros, que tiveram que fechar as portas impedidos de trabalhar e obter os ganhos para recolher os tributos e taxas ao Poder Público Municipal, durante todo o período da proibição e até três meses após o restabelecimento das atividades.

Ciências: 1) PAULO HENRIQUE PINTO SERRA - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 15 de junho de 2020.

Ver. Lucas Zacarias
VEREADOR

